



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 003/2019 DE 17 DE JANEIRO de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Paulo Hernandes Moura Lima, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Substituir a servidora Luzia Guimarães Batista, pela servidora Vanderleia Pinto de Oliveira na comissão de licitação do município.

Art. 2º - A comissão permanente de licitação passa a ser formada pelos seguintes membros:

Presidente – Renata Silva Lima, CPF nº 051.455.871-71 (servidora comissionada).

Membro – Daniela Neves Lima Piauilino, CPF nº 927.722.411-34 (servidora efetiva).

Membro – Vanderleia Pinto de Oliveira, CPF nº 034.894.211-75 (servidora efetiva).

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 004/2019 DE 17 DE JANEIRO de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Paulo Hernandes Moura Lima, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Pregão, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Art. 2º - A Comissão será constituída de 01 (um) PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, de 01 (uma) SECRETÁRIA, e 01 (um) MEMBRO.

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520/2002, e ainda o que lhe atribuir o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão de Pregão será constituída na forma abaixo:

I – Como Presidente da Comissão de Pregão a Senhora **Renata Silva Lima**, portadora da carteira de identidade nº. 928.963 SSP-TO e CPF nº. 051.455.871-71;

II – Como Secretária da Comissão de Pregão a Senhora **Daniela Neves Lima Piauilino**, portadora da carteira de identidade nº. 408.778 SSP-TO, e CPF nº. 929.722.411-34 e,

III – Como Membro da Comissão de Pregão a Senhora **Vanderleia Pinto de Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº. 853.993 SSP-TO, e CPF nº. 034.894.211-75.

Art. 5º - Compete a Secretaria da Comissão de Apoio à substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro da Comissão.

Art. 6º - Ao Membro da Comissão de Apoio compete tão somente à substituição do Secretario da Comissão.

Art. 7º - Compete ao Pregoeiro ou Pregoeiro em exercício, a convocação de qualquer servidor publico, para compor o numero de membros da Comissão de Apoio, instituída por essa Portaria.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 006/2019 DE 18 DE JANEIRO de 2019.

“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 029/2019;

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jesus do Tocantins/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 029/2019;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização da Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Tocantins sob o nº 5.215, na área pública municipal, além de possuir título de Pós graduação em Direito, área de concentração “Gestão do Judiciária”, pela Faculdade Educacional da Lapa – FAEL; Capacitada em Direito Público, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º. – A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório Loyanna Leão Vieira Eireli – Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 24.345.577/0001-01, representada por Loyanna Caroline Lima Leão Vieira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Tocantins sob o nº 5.215.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 007/2019 DE 23 DE JANEIRO de 2019.

“DISPOE SOBRE LUTO OFICIAL NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Paulo Hernandez Moura Lima, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o falecimento inesperado da menor Heloise Santos Medeiros, ocorrido na tarde de hoje, dia 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, também o consternamento geral da comunidade e que a falecida era filha da Senhora Servidora **Grazielle Santos Silva**, Coordenadora dos Programas Sociais deste Município

DECRETA:

Art. 1º. – Fica Decretado **LUTO OFICIAL** por 01 (um) dia no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins, em consequência do falecimento da menor **Heloise Santos Medeiros**.

Art. 2º. – Ficam suspensos os atendimentos ao público na sede da Prefeitura Municipal no dia 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º. – Que se dê conhecimento deste ato à família enlutada.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal